PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PARAÍBA

LEI N.º 25/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.999

EMENTA: Cria Novo Plano de Cargos e Salários (PCS), do Poder executivo, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado novo Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo, do Município de Cacimbas, onde serão enquadrados todos os servidores Efetivos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas verbas orçamentárias próprias.

Art. 2° - O Regime Jurídico Único dos Servidores do Quadro Efetivo, criados por esta Lei, será ESTATUTÁRIO, conforme ESTATUTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – O provimento dos Cargos criados por esta Lei, será através de Concurso Público de provas e títulos.

Art. 3° - Os Cargos do Poder Executivo que forem exercidos por servidores estáveis serão classificados, nivelados e quantificados, assim:

a) CLASSE DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - NS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Médico	10	NS - 06
Engenheiro Civil	01	NS - 05
Advogado	01	NS - 04
Enfermeiro	02	NS - 03
Bioquímico	02	NS - 02
Veterinário	01	NS - 01
Agrônomo	01	
Assistente Social	01	
Dentista	02	

b) CLASSE DOS CARGOS DE AGENTES FISCAIS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Fiscal de Obras	01	PE - 24
Fiscal de Tributos	01	PE - 23
		PE - 22
		PE-21
		PE - 20
		PE - 19

Nitton Alunid:

c) CLASSE DOS CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS

CARCOS		
CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Agente Administrativo	08	PE - 18
		PE - 17
		PE - 16
		PE - 15
		PE - 14
		PE - 13

d) CLASSE DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS AUXILIARES

Cooodocoooooooooooooo

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Eletricista	01	PE - 12
Auxiliar de Enfermagem	10	PE - 12
Motorista	12	PE - 11
Encanador	02	PE - 10
Operador de Máquina	01	PE - 08
Pedreiro	01	PE - 08 PE - 07
Carpinteiro	01	FE-0/
Mecânico	01	
Digitador	01	
Tratorista	03	

e) CLASSE DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Aux. de Serviços Gerais	78	PE - 06
Telefonista	06	PE - 05
Guarda Municipal	20	PE - 04
Gari	07	PE - 03
Agente Arrecadador	02	PE - 02
Recepcionista	02	PE - 01

Art. 4° - E fixada nesta data a seguinte TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES dos Cargos descritos no Art. 3°, desta Lei:

I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (NS), SENDO O PAGAMENTO POR HORA DE SERVIÇO EFETIVAMENTE TRABALHADA:

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS POR CADA UMA HORA DE SERVIÇO PRESTADO, EM REAL
NS - 06	16,93
NS - 05	15,24
NS - 04	13,72
NS - 03	12,34
NS - 02	11,11
NS - 01	10,00

Nitton Alund:

II – TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, VALOR MENSAL:

e o o c'o c'o c o o c o c o c o c o c

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS - R\$
PE - 24 PE - 23 PE - 22 PE - 21 PE - 20 PE - 19 PE - 18 PE - 17 PE - 16 PE - 15 PE - 14 PE - 13 PE - 12 PE - 11 PE - 10 PE - 09 PE - 09 PE - 08 PE - 07 PE - 06 PE - 05 PE - 04 PE - 03 PE - 02 PE - 01	VENCIMENTOS - R\$ 159,00 158,00 157,00 156,00 155,00 154,00 153,00 152,00 151,00 150,00 149,00 148,00 147,00 146,00 145,00 144,00 143,00 142,00 141,00 140,00 139,00 139,00 138,00 137,00

Art. 5° - Os Cargos do Poder Executivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, criados e quantificados pela Lei Municipal n.º 016/99, ficam respeitados sem alteração, sendo excluídos do presente Plano de Cargos e Salário.

Art. 6° - Fica instituído o quadro Especial dos Cargos em Extinção da Prefeitura Municipal de Cacimbas, sendo este encerrado quando não houver nenhum funcionário dos existentes a seguir:

I – TABELA DO QUADRO ESPECIAL, DOS CARGOS EM EXTINÇÃO:

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
Auxiliar de Professor	27	AP

II – TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO ESPECIAL, DOS CARGOS EM EXTINÇÃO:

SIMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS - R\$
AP	136,00

Art. 7° - Fica Reformulado o quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal que instituiu a Estrutura Administrativa, com os quantitativos e subsídios seguintes.

Nilton Alum!

 TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	CC - 1
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1
ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-1
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12	CC-2
CHEFE DE DIVISÃO	06	CC-3
CHEFE DE SETOR	07	CC-4
SECRETÁRIA ESCOLAR	05	CC-5

I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO.

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS – R\$
CC - 1	300,00
CC – 2	200,00
CC - 3	150,00
CC – 4	140,00
CC - 5	136,00

Art. 8º - Os valores dos reajustes dos vencimentos dos servidores, autorizados pela Câmara, serão aplicados nas tabelas de plano de Cargos e Salários do poder Executivo, podendo se fazer arredondamento, de acordo com as regras matemáticas.

Art. 9º - Os servidores classificados para plano de cargos e salários (PCS), serão promovidos a cada 5 (cinco) anos, pôr tempo de serviços, até atingir o topo da carreira.

Art. 10° - O Prefeito poderá conceder gratificação ao servidor, após valor fixado em Lei Municipal, bem como constante em portaria do executivo.

Art. 11° - Fica revogada a Lei n.º 013/97, de 17 de Março de 1997.

Art. 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS EM 25 DE OUTUBRO DE 1999.

NILTON DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL -